



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

DISPENSA Nº 17/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.112.067-0001-32, com sede à Rodovia PE 88, nº 300, Bairro Frei Damião, CEP: 55720-000, João Alfredo/PE, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Da Necessidade de Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **manutenção, conservação e revitalização** das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Surubim/PE, que apresentam desgaste natural decorrente do tempo, da exposição às intempéries e do uso contínuo.

A pintura adequada contribui para a **preservação do patrimônio público**, melhora as condições de salubridade, segurança e estética do imóvel, além de proporcionar um ambiente mais adequado ao funcionamento das atividades legislativas e ao atendimento da população.

A reforma também atende ao princípio da economicidade, uma vez que a intervenção preventiva evita gastos futuros com reparos mais extensos e proporciona maior vida útil. Vale ressaltar, que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo e os serviços são caracterizados como comuns.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a Contratação de empresa para execução de serviços de pintura interna e externa e serviços correlatos de manutenção predial no edifício da Câmara Municipal de Surubim/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memória de cálculo.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Realizamos a pesquisa de mercado, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$78.199,97 (setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.112.067-0001-32, pelo valor global de **R\$75.123,16 (setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos)**.

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifo nosso)

De acordo com o Decreto nº 12.343/2024, o valor estabelecido neste artigo foi atualizado para **R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Tratando-se de serviço de obra, o objeto desta contratação poderá ser realizado através de Dispensa de Licitação.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa com base em cotações do mercado consumidor e orçamento sintético, observando-se os valores praticados no mercado, bem como referências oficiais de custos (SINAPI e ORSE). Sendo a proposta apresentada vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Surubim - PE, 08 de dezembro de 2025.

Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação